

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.392 • quinta-feira, 11 de Junho de 2026

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.039, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a requerer e formalizar parcelamento de débitos relativos à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, vinculados ao processo administrativo federal nº 10140.723490/2018-11, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer, formalizar e implementar o parcelamento dos débitos do Município de Corumbá relativos à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, vinculados ao processo administrativo federal nº 10140.723490/2018-11, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei nº 10.522/2002 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.063/2022 ou de outros atos normativos federais que venham a sucedê-las ou complementá-las.

**Art. 2º** O parcelamento autorizado por esta Lei observará as condições, prazos, encargos, hipóteses de rescisão, critérios de consolidação e demais exigências estabelecidos na legislação federal aplicável e na apuração realizada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, especialmente no que se refere ao número máximo de prestações mensais e sucessivas admitidas para a espécie.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consentir com a retenção de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e o seu respectivo repasse à União, para fins de adimplemento das prestações decorrentes do parcelamento de que trata esta Lei, na forma da legislação federal aplicável.

**Parágrafo único.** Na hipótese de insuficiência das quotas do Fundo de Participação dos Municípios retidas para a quitação integral de qualquer prestação, o Município promoverá o recolhimento complementar da diferença até a data do vencimento, na forma estabelecida pela legislação federal aplicável e pelos atos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização e à execução do parcelamento de que trata esta Lei, inclusive requerer sua adesão, firmar o respectivo pedido, prestar declarações, reconhecer e confessar a dívida nos limites exigidos pela legislação federal aplicável, autorizar a retenção de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e adotar as providências administrativas indispensáveis ao cumprimento do parcelamento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 370, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

**Altera a Lei Complementar nº 89, de 17 de dezembro de 2005, para estabelecer regime especial de jornada de trabalho aos profissionais de enfermagem em efetivo exercício nas unidades da Rede de Urgência e Emergência do Município de Corumbá, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 89, de 17 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do § 5º ao art. 77 e do art. 77-A, com a seguinte redação.

“Art. 77.....  
.....

§ 5º Os profissionais da carreira Saúde Pública ocupantes das funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, quando formalmente lotados e em efetivo exercício assistencial nas unidades integrantes da Rede de Urgência e Emergência do Município, cumprirão jornada especial de 30 horas semanais, sem redução do vencimento básico, observadas as condições, limites e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento do Poder Executivo.” (NR)

.....



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Gabriel Alves de Oliveira**  
Prefeito

**Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira**  
Vice-Prefeita

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossily Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Eizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

#### Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.392 • quinta-feira, 11 de Junho de 2026

“**Art. 77-A.** O regime especial de jornada de 30 horas semanais previsto no § 5º do art. 77 aplica-se exclusivamente aos profissionais de enfermagem em efetivo exercício assistencial nas unidades da Rede de Urgência e Emergência do Município de Corumbá, compreendidas, para os fins desta Lei Complementar, o Pronto Socorro Municipal, a Unidade de Pronto Atendimento e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

§ 1º O regime especial de jornada de que trata este artigo possui natureza funcional vinculada à unidade de exercício, à necessidade do serviço e à organização assistencial da Rede de Urgência e Emergência, não constituindo direito adquirido à lotação, à permanência definitiva em determinada unidade ou à manutenção da jornada reduzida em caso de alteração da situação funcional do servidor.

§ 2º A alteração da lotação, a remoção, a cessão, a readaptação, o exercício de função administrativa predominante, o afastamento prolongado ou a designação do servidor para unidade ou atividade não integrante da Rede de Urgência e Emergência implicará o retorno à jornada ordinária prevista para o respectivo cargo, sem prejuízo da remuneração legalmente devida e observadas as demais normas estatutárias aplicáveis.

§ 3º O ingresso e a permanência do servidor no regime especial de jornada de 30 horas semanais dependerá de ato formal da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado na lotação do servidor, na escala assistencial, na necessidade do serviço, na compatibilidade da função exercida com a Rede de Urgência e Emergência e na preservação da continuidade do atendimento à população.

§ 4º A jornada especial poderá ser cumprida em regime de turnos, plantões ou escalas, conforme a organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, desde que preservada a integralidade, a continuidade e a segurança da assistência prestada aos usuários do serviço público municipal de saúde.

§ 5º A redução da jornada semanal prevista neste artigo não autoriza, por si só, a diminuição da cobertura assistencial, a supressão de postos de trabalho essenciais, a descontinuidade de serviços de urgência e emergência ou a desorganização das escalas mínimas necessárias ao funcionamento das unidades.

§ 6º O pagamento dos plantões, horas complementares ou horas extraordinárias dependerá da efetiva prestação do serviço correspondente, observado o controle de frequência e as normas regulamentares aplicáveis, não gerando incorporação permanente aos vencimentos do servidor.

§ 7º O regime especial de jornada previsto neste artigo não se estende aos profissionais de enfermagem lotados em unidades diversas da Rede de Urgência e Emergência, ainda que integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle permanente das escalas, lotações, convocações, afastamentos e horas complementares realizadas pelos servidores abrangidos por este artigo, encaminhando semestralmente ao órgão central de recursos humanos as informações necessárias ao acompanhamento financeiro e à gestão da despesa de pessoal.

§ 9º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará os critérios de desligamento, convocação, controle de jornada, organização das escalas, limites de horas complementares, períodos mínimos de descanso e demais procedimentos operacionais necessários à execução deste artigo.

§ 10. A implantação do regime especial previsto neste artigo observará, em qualquer hipótese, a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de dotação própria, a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 11. O regime de jornada instituído por este artigo não implica transformação de cargo, reenquadramento funcional, alteração de carreira, equiparação entre cargos distintos ou autorização para provimento derivado.” (NR)

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover, no prazo definido em regulamento, revisão do dimensionamento da força de trabalho da Rede de Urgência e Emergência, de modo a compatibilizar a jornada especial instituída por esta Lei Complementar com a continuidade da assistência, a segurança dos usuários, a proteção da saúde ocupacional dos servidores e a eficiência da prestação do serviço público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 4º** Não serão incluídos no regime especial de jornada os profissionais de enfermagem com cargo de chefia, comissionados ou outra atribuição que não seja assistencial.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 90 (noventa) dias.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 371, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**Altera o art. 36, da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, para incluir nova atribuição à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ** faz saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 36 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021 (e suas alterações), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 36** .....

.....  
XII - promover e executar políticas públicas municipais relacionadas à conservação, preservação, proteção e bem-estar dos animais.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**M E N S A G E M Nº 28/2026**

Excelentíssimo Senhor

**Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, § 1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 024/2026**, o qual “**Dispõe sobre o Concurso de Bandas e Fanfarras no calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá, e dá outras providências.**”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

**RAZÕES DO VETO**

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa instituir, no âmbito do Município de Corumbá, o Concurso de Bandas e Fanfarras no calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá, fixando sua realização anual, de preferência dentro da programação em comemoração ao aniversário da cidade.

A proposição foi aprovada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para fins de sanção ou veto.

É o relatório.

**2 - DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

Inicialmente, cumpre registrar o reconhecimento desta Administração Municipal quanto à relevância cultural, educacional e social da iniciativa. As bandas e fanfarras desempenham importante papel na formação artística da juventude, na valorização da cultura local e no fortalecimento dos vínculos comunitários, constituindo manifestação tradicional que merece permanente incentivo e valorização pelo Poder Público.

Embora meritória a iniciativa parlamentar, **a proposição não pode ser acolhida, por vícios de natureza jurídico-sistêmica que comprometem sua validade e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico municipal vigente.**

**2.1 - Do conflito com a legislação municipal vigente e da violação à coerência normativa**

O Município de Corumbá já dispõe de disciplina normativa específica sobre a matéria, instituída pela Lei Municipal nº 2.578/2017, a qual institui o dia Municipal de Bandas e Fanfarras no Calendário Oficial de Eventos no Município de Corumbá, no dia 30 de setembro, integrando-a ao calendário oficial de eventos do Município, conforme disposto nos arts. 1º e 2º:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal de Bandas e Fanfarras no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá/MS.

Art. 2º Fica instituído o dia 30 de setembro como o Dia Municipal de Bandas e Fanfarras.

(...)

A nova proposição legislativa, ao instituir semana temática de idêntico objeto material, porém em período diverso (dentro da programação em comemoração ao aniversário da cidade), **sem qualquer referência, compatibilização ou revogação da norma anterior**, gera evidente conflito normativo interno, criando duplicidade de regimes jurídicos para o mesmo fato gerador de política pública.

Tal situação compromete a **unidade, coerência e segurança jurídica do ordenamento municipal**, impondo ao Poder Executivo obrigações potencialmente contraditórias quanto à execução de políticas públicas de idêntica natureza.

A manutenção simultânea de duas normas com o mesmo objeto e períodos distintos inviabiliza a adequada organização administrativa e a racionalização



das ações governamentais, afrontando os princípios da segurança jurídica, da eficiência e da coerência normativa.

**2.2 - Da inadequação da técnica legislativa e ausência de harmonização normativa**

A proposição também incorre em vício de técnica legislativa, na medida em que **não promove a necessária harmonização com a legislação vigente, tampouco prevê revogação expressa ou ajuste da norma anterior.**

Nos termos das boas práticas legislativas consolidadas pela Lei Complementar nº 95/1998, aplicável como parâmetro de racionalidade normativa, a edição de nova lei sobre matéria já disciplinada exige compatibilização expressa, de modo a evitar antinomias e sobreposições normativas.

A ausência dessa técnica **compromete a clareza do ordenamento jurídico e dificulta a execução uniforme das políticas públicas pelo Poder Executivo.**

**2.3 - Do impacto sobre a organização administrativa e o interesse público**

A **coexistência de duas datas oficiais com o mesmo objeto material gera impactos diretos na organização das ações administrativas**, com potencial dispersão de esforços institucionais, duplicidade de campanhas educativas e comprometimento da racionalidade administrativa.

A fragmentação de políticas públicas com idêntica finalidade pode, inclusive, reduzir a efetividade das ações voltadas à promoção e valorização dos eventos voltados ao objetivo da comemoração, ao invés de fortalecê-las, contrariando o interesse público primário.

Importante destacar que o veto ora apresentado não representa desmerecimento à importância do concurso ou às instituições e grupos que participam dessa tradicional manifestação cultural. Ao contrário, reconhece-se que evento dessa natureza podem continuar sendo promovidos e incentivados pelo Poder Público Municipal no âmbito das políticas públicas culturais já existentes, independentemente de nova previsão legal específica.

**3 - DISPOSITIVO FINAL**

Diante do exposto, evidencia-se que o **Projeto de Lei nº 024/2026**, embora revestido de relevante propósito social, incorre em vício de incompatibilidade normativa com a legislação municipal vigente, notadamente com a Lei Municipal nº 2.578/2017, representando potencial prejuízo à coerência e à eficiência da política pública municipal.

Por tais razões, e em atenção à preservação da segurança jurídica, da coerência do ordenamento e do interesse público, **opto pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 024/2026**, submetendo as presentes razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, com a expectativa de sua manutenção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 254, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Agência Municipal durante a ausência temporária de seu Diretor-Presidente;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **BRUNA MARIA MORAIS COLA ARTEMAN**, mat.10.494, para responder pelo expediente da Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá, pelo período de **15 a 29 de junho de 2026**, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

- I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;
- II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;
- III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município;
- IV - realizar demais atos inerentes ao cargo de Diretor-Presidente, com os poderes e responsabilidades legais, enquanto perdurar a designação, sem prejuízo de suas

atribuições originárias, salvo disposição em contrário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 255, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar **ALINI DE JESUS BARBOSA JARD**, Analista Contábil Municipal, matrícula 8168, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2026.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito de Corumbá**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, RECEITA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
PROCESSO Nº 16.898/2026**

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, Saúde, Assistência Social e Educação, em plataforma/arquitetura WEB/DESKTOP, bem como para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção, treinamento, suporte técnico, garantia, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, visando atender às necessidades de continuidade dos serviços públicos e administrativos da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

**Credor:** RCM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.550.745/0001-88.

**Valor mensal:** R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

**Valor total:** R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Autorizo a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado. Corumbá/MS, 09 de junho de 2026.

Assina: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração - Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025

**Aviso de Suspensão de Licitação**

O Município de Corumbá através da Secretaria Executiva de Contratações e Licitações comunica a suspensão do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026 - Processo nº 3921/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, para atender as demandas dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Corumbá. Devido a necessidade de readequação do termo de referência e do edital.

CÓDIGO E-SFINGE: “FCFAF97AEAC0295D6B91E510E6040BDD72216D22”  
Corumbá / MS, 10/06/2026

Alexandre de Barros Mauro- Secretário Executivo de Licitações e Contratações

**Aviso de Suspensão de Licitação**

O Município de Corumbá através da Secretaria Executiva de Contratações e Licitações comunica a suspensão do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026 - Processo nº 31291/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes e Embutidos) para atender a demanda dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá MS. Devido a necessidade de readequação do termo de referência e do edital.

CÓDIGO E-SFINGE: “422153167775D55FA2FDAA004630B5BF7DCA312”  
Corumbá / MS, 10/06/2026

Alexandre de Barros Mauro- Secretário Executivo de Licitações e Contratações

**Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 78 Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: 36.320/2025

CREDECIMENTO N.º 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

ORÇÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Objeto: Chamada Pública para fins de REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E/OU CULTURAIS DIVERSAS (EDITAL E CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as



documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 10 de junho de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 10 de junho de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação

apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: JORGE LUIZ RIBAS.

CNPJ: 65.701.473/0001-61

Segmento Credenciado:

• PRODUÇÃO II - Suporte técnico e operacional de atividades culturais.

Corumbá-MS, 11 de junho de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

**Decreto Orçamentário nº 107 de 11 de junho de 2026**

Page 1

**Abre no orçamento vigente crédito adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências**

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 2.000.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>49</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA</b>		
			13.122.0003.4651.0000	3.3.90.00.00	1.765.200,00
			13.392.0003.4122.0000	3.3.50.00.00	234.800,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 11 de junho de 2026

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL Nº 001/091/2025**  
**Processo n. 31.085/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; e em atendimento à CI Nº 183/2026/GAB/SEMED, de 10/06/2026; torna público aos interessados candidatos que pediram **FINAL DE FILA** ou foram **ELIMINADOS** por **NÃO COMPARECEREM**, quando convocados pelo Edital 001/082/2025, publicado no Diário Oficial nº 3.386, de 01/06/2026, p. 09-10.

**PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE PEDIRAM FINAL DE FILA**

Função: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO		
Área/Região: ÁREA URBANA 20 HORAS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DANYELA OLIVEIRA	64º	FINAL DE FILA
LUCIANA TRINDADE DA SILVA	65º	FINAL DE FILA
LUCIANE BATISTA REIS	68º	FINAL DE FILA
ADRIANA GONZALEZ DA SILVA FIDELIS DA SILVA	69º	FINAL DE FILA
SUELLEN DE AMORIM SILVA	70º	FINAL DE FILA
SARAH YASMIN JOEIS VIEIRA	71º	FINAL DE FILA
LAIZ NASCIMENTO EGUES	75º	FINAL DE FILA
CLICYA GIORDANO DE OLIVEIRA	76º	FINAL DE FILA
ANA LÚCIA DE SOUZA DO PRADO	78º	FINAL DE FILA
MAYARA ROJAS BASTOS	81º	FINAL DE FILA
BLENDA EDUARDA VALEIJO DE ARRUDA	83º	FINAL DE FILA
CAMILA DA SILVA CUBILLOS	87º	FINAL DE FILA
LARISSA DA FONSECA BANEGAS	88º	FINAL DE FILA

**PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE FORAM ELIMINADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO**

Função: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO		
Área/Região: ÁREA URBANA - 20 HORAS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DENISE PEREIRA DA SILVA	74º	NÃO COMPARECEU-ELIMINADA
GABRIELI FREITAS DE ARRUDA	77º	NÃO COMPARECEU-ELIMINADA
ANA LUCIA DA SILVA SERRA	79º	NÃO COMPARECEU-ELIMINADA
TATIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	84º	NÃO COMPARECEU-ELIMINADA
GISLENE SOLIS ESTEVO ARAUJO	85º	NÃO COMPARECEU-ELIMINADA
BIANCA GONÇALVES KERR	86º	NÃO COMPARECEU-ELIMINADA

ROSANGELA VILLA DA SILVA  
 Superintendente da EGOV  
 Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

ELIZAMA MEDINA DE AVILA  
 Secretária Municipal de Educação  
 Port. "P" Nº 248, de 03/06/2026

**EDITAL Nº 001/092/2025**  
**Processo n. 31.085/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; e em atendimento à CI Nº 183/2026/GAB/SEMED, de 10/06/2026; torna público aos interessados o **CHAMAMENTO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos para **contratação temporária** para o período de 15/06/2026 a 18/12/2026, ao término do ano letivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação  
 Rua: América, n. 899 - Centro.  
 Data: 15/06/2026  
 Horário: 8h às 12h

Função: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	
Área/Região: ÁREA URBANA - 20 HORAS	
Nome	Classificação
THAIANE SOUZA PRADO	5º (Segunda Convocação)
JAQUELINE RONDON MIRANDA	6º (Segunda Convocação)
MARILEIZE NASCIMENTO CEDREIRA RONDON	7º (Segunda Convocação)
THAYS COSTA DO CARMO	11º (Segunda Convocação)
JOANITA DA SILVA CEZAR DOS SANTOS	12º (Segunda Convocação)
IVONE DOS SANTOS ROMERO	14º (Segunda Convocação)
DAYANA TAVARES DA SILVA CARVALHO	15º (Segunda Convocação)
CARLA CRISTINA SALLES DA CRUZ DOS SANTOS	22º (Segunda Convocação)
NAJLA LEITE BAHMAD	23º (Segunda Convocação)
SUSAN ALISSA DE LIMA SILVA	24º (Segunda Convocação)
ROSIMERE FERREIRA DA SILVA	25º (Segunda Convocação)
CRESCILANE PINTO DE ARRUDA	27º (Segunda Convocação)
ELIANE GOMES FERNANDES	28º (Segunda Convocação)
LUCIANE VILALVA DE MORAES	32º (Segunda Convocação)
DIVINA RODRIGUES DA COSTA	33º (Segunda Convocação)
EDMARA APARECIDA DA SILVA AYALA	34º (Segunda Convocação)
MARILY NASCIMENTO PRADO	35º (Segunda Convocação)
BENEDITH GREGORY ARAUJO OKPARA	37º (Segunda Convocação)
MARILEIZE DA SILVA PEDREIRA	39º (Segunda Convocação)

Os candidatos convocados para Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;

- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados; que poderão ser obtidas nos links <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> e <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/?servico=810000>
- o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
- q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH;
- r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH. O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 10 de junho de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA  
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá  
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

ELIZAMA MEDINA DE AVILA  
Secretária Municipal de Educação  
Port. "P" Nº 248, de 03/06/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### RESOLUÇÃO-SEGES nº. 120 de 09 de junho de 2026

**Dispõe sobre a substituição de servidor para atuar como Gestor do Termo de Fomento n. 09/2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e o Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros.**

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar pública a designação do servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, em substituição a servidora Luciene de Oliveira Silva, para atuar como **GESTOR do Termo de Fomento n. 09/2024, Processo n. 30.766/2024, que tem por objeto repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar positiva individual.**

**Art. 2º.** O servidor ora designado, o qual ratifica, através deste ato, que **não teve relação jurídica nos últimos 05 (cinco) anos com a respectiva OSC, nos termos do art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento descrita no art. 1º, desta resolução.**

**Art. 3º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º.** Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 06/04/2026.

Corumbá-MS, 09 de junho de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES  
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

THIAGO RIOS SLAIBI CONTI \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PROCESSO - 34.509/2023

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por sua titular Sr.<sup>a</sup> Jossieley Godoi da Silva, e a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificados abaixo, resolvem aditar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, sendo mantidas todas as demais cláusulas contratuais, conforme Justificativa Técnica de fls. 647-649, e Parecer Jurídico de fls. 651-653, constantes do Processo Administrativo nº 34.509/2023 - Concorrência Pública nº 04/2024.

Cláusula Segunda: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las, tendo por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e surtindo efeitos a partir de sua assinatura.

Cláusula Terceira: o presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08/06/2026.

Assinam: Jossieley Godoi da Silva- Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Protocolo E-Síngre: "3E9920FB1B7E905201A534D378CCFC350E2EED67"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Aviso de Resultado ATA 56 da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 37.930/2025.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS" O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 10 de junho de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos caso discorde de algum item. No dia 11 de junho de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:  
CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA  
C.N.P.J: 49.343.532/0001-10  
Corumbá-MS, 11 de junho de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público.

## FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### Aviso de Ato Sem Efeito

A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO o ato de extrato da Autorização da Autoridade Competente da Dispensa de Licitação nº 000068/2026 - Processo Administrativo nº 8.522/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.384 de 28/05/2026;

Revisão do ato da ordenadora de despesa, motivada pela vedação à participação da licitação ou execução de contrato, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. Cristina de Arruda Ferreira Fleming  
Corumbá / MS, 01 de junho de 2026.

### Aviso de Ato Sem Efeito

A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO o ato de extrato da Autorização da Autoridade Competente da Dispensa de Licitação nº 000066/2026 - Processo Administrativo nº 8.695/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.384 de 28/05/2026;

Revisão do ato da ordenadora de despesa, motivada pela vedação à participação da licitação ou execução de contrato, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. Cristina de Arruda Ferreira Fleming  
Corumbá / MS, 01 de junho de 2026.

## FUNDAÇÃO DA CULTURA



**Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 80**

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.  
 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: 36.320/2025  
 CREDECIAMENTO N.º 02/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025  
 ORGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ  
 Objeto: Chamada Pública para fins de REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E/OU CULTURAIS DIVERSAS (EDITAL E CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025).

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:** A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. **DO JULGAMENTO** - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 10 de junho de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 10 de junho de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:  
 EMPRESA: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA.  
 CNPJ: 66.141.309/0001-00  
 Segmento Credenciado:

- Apresentador/locutor I - Eventos de pequeno e médio porte;
- Apresentador/locutor II - Eventos de grande porte.

Corumbá-MS, 11 de junho de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 13976/2026 - RAFAEL SOUZA E BANDA.**

**Partes:** Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 66.640.115 RAFAEL DE SOUZA COSTA - Representando o agente cultural RAFAEL SOUZA E BANDA.

**Objeto:** Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

**Valor:** R\$2.501,60 (dois mil quinhentos e um reais e sessenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**0249** -Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

**024983** - Fundação da Cultura;

**13392** - Difusão Cultural;

**13.392.0003.4122** - Desenvolvimento Social/Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

**3.3.90.39.00** - Aplicações Diretas;

**Data da Assinatura:** 03/06/2026.

**Vigência:** Até 16/10/2026.

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinam:** Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa (MEI) 66.640.115 RAFAEL DE SOUZA COSTA.

**Código e-Sfinge:** 6E9781527D27040566F60008CB1107F8D7AED96C

**ID da contratação no PNCP:** 02598318000141-2-000089/2026

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 de junho DE 2026.**

Dispõe sobre SUBSTITUIÇÃO do Gestor e Fiscal Contrato nº 20/2025 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 32.436/2025, referente a contratação de empresa para locação de relógio de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, para atender as unidades da administração direta e indireta do Município de Corumbá MS.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Ines Aparecida de Albuquerque e Silva**, servidora pública, matrícula nº6.640, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 2º** Designar **Vitória Caroliny Santana da Silva**, servidora pública, matrícula nº16347, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo sobredito.

**Art.3º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 20/2025 AGETRAT,

Processo Administrativo Nº 32.436/2025, referente a contratação de empresa para locação de relógio de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, para atender as unidades da administração direta e indireta do Município de Corumbá MS. E dessa forma atender essa referida Agência Municipal de Trânsito Transporte - AGETRAT.

**Art. 4º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art.5º** Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da AGETRAT para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de junho de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 09 de junho DE 2026.**

Dispõe sobre SUBSTITUIÇÃO do Gestor e Fiscal Contrato nº 01/2025 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 22.096/2024, referente a execução de serviços bancários de pagamento de fornecedores do município e demais receitas municipais, inclusive o recebimento, movimentação de valores relativos a convênio e manutenção de contas-correntes.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Katia Adorno Monteiro**, servidora pública, matrícula nº10.238, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 2º** Designar **Luiz Claudio da Silva Filho**, servidor público, matrícula nº7.192, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo sobredito.

**Art.3º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 01/2025 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 22.096/2024, referente a execução de serviços bancários de pagamento de fornecedores do município e demais receitas municipais, inclusive o recebimento, movimentação de valores relativos a convênio e manutenção de contas-correntes. E dessa forma atender essa referida Agência Municipal de Trânsito Transporte - AGETRAT.

**Art. 4º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art.5º** Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da AGETRAT para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de junho de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução nº 07, de 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a indicação e designação dos membros da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Corumbá/MS de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/CMS, em sua (513ª) Quingentésima Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 2.861, 06 de dezembro de 2022, e.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar como membros da comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecida como Comissão Organizadora os seguintes membros.

Art. 3º - **Relatoria:** Davi do Rosário

**Sub-relator:** Cleber Colleone

**Coordenação:** Reinaldo Aparecido dos Santos, Tatiana da Silva Santos Mattos

**Equipe Técnica:** Glaucy Maria Dib Elias, Nathalia Maria Camelo Lima Rojas, Leonardo Cardoso, Adriana Campos Navarro, Ayune da Silva Marassi, Laudinéia do Nascimento

**Facilitadores:** Marcilene Bastos, Rudney Soares de Paula, Léia Vivalva de Moraes, Mariluce Gonçalves Leão, Dilene Ebeling Vendramini Duran, Marcela Fardin Montenegro, Jorge Benigno de Sales, Suellen Pessoa de Souza.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.  
Corumbá (MS), 10 de junho de 2026.

Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde de Corumbá  
Resolução nº 06, de 07 de maio de 2026

Homologo a Resolução nº. 07/2026, de nos termos do Portaria nº. "P" nº. 600 de 20.06.2025 que delega competência.  
Tatiana da Silva Santos Mattos  
Secretária Municipal de Saúde de Corumbá

# COLETA DE LIXO DOMICILIAR

## A PARTIR DE 6H30

SEGUNDA – QUARTA – SEXTA	TERÇA – QUINTA – SÁBADO
UNIVERSITÁRIO	AEROPORTO
MARIA LEITE	ARTHUR MARINHO
PREVISUL	DOM BOSCO
INDUSTRIAL	GENEROSO
N. SRª DE FÁTIMA	CERVEJARIA
POPULAR VELHA	POPULAR NOVA
CRISTO REDENTOR	JD. DOS ESTADOS/NOVA CORUMBÁ
CENTRO AMÉRICA	GUARANI/GUATÓS

COLETA DE LIXO DOMICILAR NA AREA CENTRAL OCORRE DE:  
**SEGUNDA A SÁBADO A PARTIR DAS 18H30**

## COLETA SELETIVA

TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Centro	Aeroporto	Universitário	Centro	Jd. dos Estados
Cravo Vermelho	Arthur Marinho	Previsul	N. Srª de Fátima	Guatós
Cristo Redentor	Cervejaria	Popular Velha		Guarani
	Dom Bosco	Maria Leite		Nova Corumbá
	Generoso	Industrial		
	Popular Nova	Centro América		
	Porto Geral			

**TERÇA A SÁBADO A PARTIR DAS 08H00**